



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 057, DE 27 DE MAIO DE 1994

SÚMULA: Altera a Lei nº 019, de 29.07.93, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1994, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Os parágrafos 1º e 2º do art. 9º, bem como os incisos I e II do § 1º do mesmo artigo, todos da Lei Municipal nº 019, de 29.07.93 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º.....”

§ 1º – Poderá haver designação de dotações para transferências de recursos municipais a entidades privadas, desde que, observado o art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, adequem-se às seguintes condições:

I – comprovem junto ao Executivo o caráter filantrópico de sua constituição e a inexistência de fins lucrativos para suas atividades;

II – não sejam devedoras de prestações de contas de auxílios anteriores;

§ 2º – É condição de validade para transferência de recursos às entidades beneficiadas, a homologação prévia do respectivo convênio pela Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 27 de maio de 1994.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal